



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA N° - CMMMPV 1176/2023
(à MPV 1176/2023)

Dê-se aos incisos II e III do *caput* do art. 14 da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art. 14.

.....

II – acompanhar, avaliar e divulgar mensalmente os resultados obtidos no âmbito do Desenrola Brasil - Faixa 1 e 2; e

III – prestar subsídios ao Ministério da Fazenda para a avaliação dos resultados obtidos nas operações celebradas no âmbito do Desenrola Brasil - Faixa 1 e 2.”

JUSTIFICATIVA

A emenda objetiva incluir a Faixa 1 no escopo de acompanhamento, avaliação e transparência dos resultados obtidos no Programa pelo Banco Central do Brasil, o que incluirá relatórios mensais como já previsto para a Faixa 2. O que poderá facilitar também a fiscalização do Poder Legislativo, além da sociedade em geral, quanto ao cumprimento dos objetivos pretendidos pelo Desenrola Brasil.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres Pares nesta iniciativa.

Sala da comissão, 7 de junho de 2023.

**Deputada Any Ortiz
(CIDADANIA - RS)**

